



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>W</i>	<i>L</i>

PROJETO DE LEI Nº 604118

Autoriza a venda de crédito do Cartão BHBUS Usuário por banca de jornais e revistas, nas condições que menciona.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - Fica autorizada a venda de crédito do Sistema de Bilhetagem Eletrônica do Município de Belo Horizonte - Cartão BHBUS - por banca de jornais e revistas instalada em logradouro público.

Parágrafo único - A venda de que trata o *caput* deste artigo consiste no depósito do crédito em Cartão BHBUS e fica restrita a cartão do tipo Usuário, na modalidade Portador.

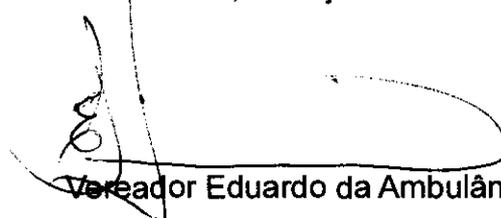
Art. 2º - A adesão do permissionário de banca de jornais e revistas à venda de crédito do Cartão BHBUS será espontânea e remunerada.

§ 1º - A remuneração ao permissionário de banca de jornais e revistas será regulada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de junho de 2018


Vereador Eduardo da Ambulância



PL 604/18

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
JG	2

JUSTIFICATIVA

O Cartão BHBUS, tem a função de facilitar o acesso dos usuários para embarque nas estações e no interior dos próprios veículos de transporte coletivo através de créditos pré-pagos eletrônicos e começou a ser vendido este ano na modalidade de pontos moveis na cidade.

Este projeto visa beneficiar o usuário do Cartão BHBUS que, por razões de insegurança, temendo assaltos e descuidos durante a operação não tem aceitado e assimilado a modalidade de vendas ponto móvel em função do alto risco de operacional.